



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2602/2018

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 298.576.780-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.337, de 28 de março de 2007 e Decreto Municipal nº 3.420, de 22 de dezembro de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, na forma, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018, com itens homologados em 28/01/2019, Processo Administrativo nº 2602/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo elencadas, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, de acordo com a classificação por elas alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com as disposições presentes.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de MEDICAMENTOS DE USO HUMANO**, para a Secretaria Municipal de Saúde; conforme Termo de Referência - **Anexo I**, do Edital de **Pregão Eletrônico nº 041/2018**, que fundamenta esta Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

2. DAS FORNECEDORAS/ ITENS E VALORES REGISTRADOS

FORNECEDORA 01

RAZÃO SOCIAL: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 20.590.555/0001-48

ENDEREÇO: AV. PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418, BAIRRO CRISTO REI

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO

UF: PR

CEP: 85502-610

TELEFONE: 46 3055-2151

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

LICITA05@AGILMEDICAMENTOS.COM.BR/LICITA01@AGILMEDICAMENTOS.COM.BR

REPRESENTANTE: ANDERSON RIBEIRO LAZZARI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UM	VALOR
41	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG pó para solução injetável, uso Intramuscular, frasco-ampola	GENERICO	500	FR	6,8800
78	FENITOÍNA SÓDICA 100MG comprimido	GENERICO	10.000	CPR	0,1500
149	PERMETRINA 10MG/ML loção frasco c/ 60mL	permenati	200	FR	1,3500

**FORNECEDORA 02****RAZÃO SOCIAL:** ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**CNPJ N°** 00.802.002/0001-02**ENDEREÇO:** ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2320, BAIRRO FUNDO CANOAS**CIDADE:** RIO DO SUL /SC**CEP:** 89163-554**TELEFONE:** 47 3520-9000**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** LICITACOES@ALTERMED.COM.BR**REPRESENTANTE:** MAICON CORDOVA PEREIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UN.	VALOR
6	ÁGUA PARA INJEÇÃO IV, IM e SC flaconete 5mL	Samtec	1.500	FCT	0,2000
9	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG comprimido	Delta-Cellera	3.000	CPR	0,1980
11	AMINOFILINA 24MG/ML solução injetável ampola c/ 10mL	Farmace	100	AMP	1,5282
13	AMIODARONA 50MG/ML solução injetável ampola c/ 3mL	Hipolabor	100	AMP	2,5000
29	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% solução injetável ampola c/ 10mL	Samtec	200	AMP	1,3000
49	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) solução nasal frasco c/ 30mL	Natulab	200	FR	1,0700
93	GUACO (Mikania glomerata Spreng) xarope frasco c/ 100mL	Tauens	200	FR	2,0400
117	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% solução injetável sem vasoconstritor, uso subcutâneo, solução injetável frasco ampola c/ 20mL	Hypofarma	200	FR	2,9500
131	METRONIDAZOL 100MG/G gel vaginal bisnaga c/ 50G com aplicador	Sanval	100	BNG	4,1600
147	PASTA D`ÁGUA frasco c/ mínimo 80g e máximo 120g	Farmax-Amaral	100	FR	4,5000

FORNECEDORA 03**RAZÃO SOCIAL:** CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CNPJ N°** 03.652.030/0001-70**ENDEREÇO:** BR 480, N° 795**CIDADE:** BARÃO DO COTEGIPE/RS**CEP:** 99.740-000**TELEFONE:** 54 3523-2700**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** COMPRAS3@CENTERMEDI.COM.BR**REPRESENTANTE:** LUIS EDUARDO GIACOMEL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UN.	VALOR
7	ALBENDAZOL 400MG comprimido	green pharma	600	CPR	0,3100
17	AMOXICILINA 500MG comprimido ou cápsula	aurobindo	20.000	CPR	0,1500
28	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2MG/ML suspensão injetável ampola c/ 1mL	brainfarma	500	AMP	2,9600
36	CÁLCIO ELEMENTAR 500MG, na forma de CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG, ASSOCIADO COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 200UI comprimido em blíster	vitamed	50.000	CPR	0,0800



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

57	COMPLEXO B solução injetável ampola c/ 2mL	hypofarma	300	AMP	0,6700
87	FLUOXETINA 20MG cápsula ou comprimido	pharmascience	150.000	CP	0,0620
119	LORATADINA 1MG/ML xarope frasco c/ 100mL	mariol	1.000	FR	2,9000
132	MICONAZOL 20mg/g creme vaginal bisnaga c/ 80G com aplicador	hipolabor	300	BNG	6,0500
140	NISTATINA 25.000UI/G creme vaginal bisnaga c/ 60G com aplicador	green pharma	300	BNG	3,3000
151	PREDNISONA 20MG comprimido	brainfarma	10.000	CPR	0,1550
159	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL envelope contendo 27,9g para 1000mL de solução pronta	ifal	1.000	ENV	0,4900
163	SULFADIAZINA DE PRATA 1% creme bisnaga c/ 30g	nativita	100	BNG	3,3000
167	SULFATO FERROSO 25MG/ML de FERRO II solução oral frasco c/ 30mL	hipolabor	200	FR	0,7850
173	VARFARINA 5MG comprimido	farmoquimica	5.000	CPR	0,1250

FORNECEDORA 04

RAZÃO SOCIAL: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ N° 05.782.733/0001-49
ENDEREÇO: RUA SEVERINO AUGUSTO PRETTO , 560, BAIRRO SANTO ANTÃO
CIDADE: ENCANTADO /RS
CEP: 95.960-000
TELEFONE: 51 3751-9300
ENDEREÇO ELETRÔNICO: CIAMED@CIAMEDRS.COM.BR
REPRESENTANTE: RENATA CASAGRANDE GALIOTTO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UN.	VALOR
3	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG comprimido ou cápsula	ABBOTT	40.000	CPR	0,1870
4	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG comprimido revestido	ABBOTT	35.000	CPR	0,3490

FORNECEDORA 05

RAZÃO SOCIAL: CIRURGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSP. LTDA.
CNPJ N° 94.516.671/0001-53
ENDEREÇO: RUA CORONEL OSCAR RAFAEL JOST, N° 1955, BAIRRO CENTRO
CIDADE: SANTA CRUZ DO SUL/RS
CEP:96815-010
TELEFONE: 51 2107-9000
ENDEREÇO ELETRÔNICO: EMPENHO@CIRURGICASANTACRUZ.COM.BR
REPRESENTANTE: MAURO NOÉ KRUG JUNIOR

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UN.	VALOR
14	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG comprimido	EMS	120.000	CPR	0,0293
15	AMOXICILINA 50MG/ML pó para suspensão oral frasco c/ 60mL	PRATI	1.000	FR	3,7260

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

30	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG comprimido	CRISTALIA	12.000	CPR	0,1200
32	CAPTOPRIL 25MG comprimido	GEOLAB	10.000	CPR	0,0175
40	CEFALEXINA 500MG cápsula	EMS	12.000	CP	0,2600
120	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG comprimido	PRATI	20.000	CPR	0,0418
121	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML solução injetável ampola c/ 1mL	EMS	300	AMP	9,6000
122	METFORMINA CLORIDRATO 850MG comprimido	PRATI	10.000	CPR	0,0585
123	METILDOPA 250MG comprimido	EMS	8.000	CPR	0,3500
124	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG comprimido	HIPOLABOR	8.000	CPR	0,0850
138	NIFEDIPINO 10MG comprimido	GEOLAB	5.000	CPR	0,0290
162	SINVASTATINA 20MG comprimido	CIMED	100.000	CPR	0,0475

FORNECEDORA 06

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL CANDIMÉDICA MEDICAMENTOS HUMANOS LTDA
CNPJ Nº 94.271.293/0001-95
ENDEREÇO: RUA JACINTO GODOY, 771, BAIRRO JOSÉ BONIFÁCIO
CIDADE: ERECHIM/RS
CEP: 99.700-000
TELEFONE: 54 3522-6161
ENDEREÇO ELETRÔNICO: CANDIMEDICA@YAHOO.COM.BR
REPRESENTANTE: SONIA CRISTINA DA COSTA CANDIOTTO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UN.	VALOR
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG comprimido	DORMEC	100.000	CPR	0,0203
5	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML xarope frasco c/ 100mL	GENERICO	1.000	FR	3,5690
60	DEXAMETASONA 1MG/G creme bisnaga c/ 10G	ACETAZON A	500	BNG	0,9490

FORNECEDORA 07

RAZÃO SOCIAL: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
CNPJ Nº 44.734.671/0001-51
ENDEREÇO: ROD. ITAPIRA-LINDÓIA, KM 14, PONTE PRETA
CIDADE: ITAPIRA /SP
CEP: 13.970-970
TELEFONE: 19 3863-9470/ 9528- 19 98214 0124
ENDEREÇO ELETRÔNICO: CONCORRENCIA@CRISTALIA.COM.BR
REPRESENTANTE: ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UN.	VALOR
31	BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML solução injetável ampola c/ 1mL	CINETOL/CRISTALIA	50	AMP	1,7900
42	CETOPROFENO 100MG pó liofilizado p/ injeção endovenoso	CETOPROFENO/CRISTALIA	1.000	AMP	2,6000
52	CLORPROMAZINA 25MG comprimido	LONGACTIL/CRISTALIA	25.000	CPR	0,2000
53	CLORPROMAZINA 40MG/ML solução oral frasco c/ 20mL	LONGACTIL/CRISTALIA	100	FR	5,1000

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

56	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI/g + 10mg/g pomada c/ 30g	KOLLAGENASE/CRISTALIA	100	BNG	6,1500
71	DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML solução injetável ampola c/ 10mL	DOPACRIS/CRISTALIA	50	AMP	2,2500
79	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML solução injetável ampola c/ 5mL	FENITAL/CRISTALIA	50	AMP	3,0000
80	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG comprimido	FENOCRIS/CRISTALIA	10.000	CPR	0,0900
81	FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML solução oral frasco c/ 20mL	FENOCRIS/CRISTALIA	200	FR	2,7000
82	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML solução injetável ampola c/ 2mL	FENOCRIS/CRISTALIA	50	AMP	1,6600
86	FLUMAZENIL 0,1MG/ML solução injetável ampola c/ 5mL	FLUMAZIL/CRISTALIA	30	AMP	9,8000
94	HALOPERIDOL 1MG comprimido	HALO/CRISTALIA	4.000	CPR	0,1300
95	HALOPERIDOL 5MG comprimido	HALO/CRISTALIA	20.000	CPR	0,2200
105	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG comprimido	IMIPRA/CRISTALIA	30.000	CPR	0,2900
111	LEVODOPA ASSOCIADA À CARBIDOPA, 250MG + 25MG comprimido	PARKIDOPA/CRISTALIA	2.000	CPR	0,7500
128	METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML solução injetável ampola c/ 5mL	BETACRIS/CRISTALIA	100	AMP	20,0000
134	MIDAZOLAM 5MG/ML solução injetável ampola c/ 3mL	DORMIRE/CRISTALIA	50	AMP	3,6600
136	NALOXONA CLORIDRATO 0,4MG/ML solução injetável ampola c/ 1mL	NARCAN/CRISTALIA	20	AMP	8,2000
142	ÓLEO MINERAL 100% frasco c/ 100mL	MINEROLEO/CRISTALIA	50	FR	2,3000
153	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG comprimido	PAMERGAN/CRISTALIA	30.000	CPR	0,1000
154	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML solução injetável ampola c/ 2mL	PAMERGAN/CRISTALIA	400	AMP	1,7300

FORNECEDORA 08

RAZÃO SOCIAL: DIMASTER COM. DE PROD. HOSP.LTDA
CNPJ N° 02.520.829/0001-40
ENDEREÇO: RODOVIA BR 480, 180
CIDADE: BARÃO DO COTEGIPE/RS
CEP: 99.740-000
TELEFONE: 54 3523-2600
ENDEREÇO ELETRÔNICO: DIMASTER@DIMASTER.COM.BR
REPRESENTANTE: GLEISON SACHET

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UN.	VALOR
8	ALBENDAZOL 40MG/ML suspensão oral frasco c/ 10mL	PRATI	500	FR	1,1439
24	AZITROMICINA 40MG/ML pó para suspensão oral frasco c/ 15mL (600mg)	PRATI	1.000	FR	6,1500
26	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI pó para	TEUTO	600	FR	9,2800

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

	suspensão injetável				
33	CARBAMAZEPINA 200MG comprimido	TEUTO	60.000	CPR	0,1250
39	CEFALEXINA 50MG/ML pó para suspensão oral frasco 60mL	TEUTO	500	FR	7,8200
45	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG comprimido	PRATI	8.000	CPR	0,1840
69	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML solução injetável ampola c/ 2mL	TEUTO	1.500	AMP	0,3990
102	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML suspensão oral frasco c/ 100mL	NATULAB	200	FR	1,8990
104	IBUPROFENO 50MG/ML suspensão oral frasco c/ 30mL	NATULAB	500	FR	1,0390
161	SALBUTAMOL 100MCG/dose aerossol nasal frasco c/ 200 doses	GLENMARK	100	FR	6,8790
168	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO II drágea	NATULAB	15.000	CPR	0,0590
171	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML solução injetável ampola c/ 2mL	TEUTO	500	AMP	0,9190

FORNECEDORA 09

RAZÃO SOCIAL: ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 04.932.432/0001-91
ENDEREÇO: AV. MARIO RIBEIRO, 549, BAIRRO CENTRO
CIDADE: ELDORADO DO SUL/RS
CEP: 92.990-000
TELEFONE: 51 3481-3231/3219
ENDEREÇO ELETRÔNICO: ELMED.DISTRIBUIDORA@GMAIL.COM
REPRESENTANTE: ELSON MARCELINO DA SILVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UN.	VALOR
25	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI suspensão injetável	TEUTO	600	FR	10,7000
99	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML, uso endovenoso, solução injetável ampola c/ 5mL	CRISTALIA	50	AMP	13,0000

FORNECEDORA 10

RAZÃO SOCIAL: FF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 28.093.678/0001-85
ENDEREÇO: RUA GENUINO PIACENTINI, 59, BAIRRO SANTA TEREZINHA
CIDADE: PATO BRANCO/PR
CEP: 85506-220
TELEFONE: 46 2604-0154
ENDEREÇO ELETRÔNICO: LICITACAO@FFMED.COM.BR
REPRESENTANTE: FABIO EMANUEL REBONATTO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UN.	VALOR
38	CARVÃO VEGETAL ATIVADO pó para uso oral sachê mínimo 5g e máximo 10g	MANIPULADO	50	ENV	20,0000
47	CLOPIDOGREL 75MG comprimido	BRAINFARMA	300	CPR	0,2640

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

76	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML solução injetável ampola c/ 5mL	HIPOLABOR	1.000	AMP	1,3099
----	---	-----------	-------	-----	--------

FORNECEDORA 11

RAZÃO SOCIAL: GRAMS & GRAMS LTDA
CNPJ N° 10.448.145/0001-03
ENDEREÇO: RUA ITACOLOMI, Nº 361, BAIRRO CENTRO
CIDADE: PATO BRANCO/PR
CEP: 85505-050
TELEFONE: 46 3225-1002
ENDEREÇO ELETRÔNICO: MEDIGRAM@MEDIGRAM.COM.BR
REPRESENTANTE: INGRID RUTH HEGELE GRAMS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UN.	VALOR
16	AMOXICILINA 50MG/ML pó para suspensão oral frasco c/ 150mL	genérico	1.000	FR	5,4599
19	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML suspensão frasco c/ mínimo 60mL e máximo 100mL	genérico	500	FR	10,2000
90	GENTAMICINA 5MG/ML, SULFATO solução oftálmica frasco c/ 5mL	Gentamicina	60	FR	8,3490
110	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG comprimido	Ekson	10.000	CPR	2,0800
170	TETRACAÍNA 1%, CLORIDRATO + FENILEFRINA 0,1%, CLORIDRATO solução oftálmica frasco c/ 10mL	Anestésico	10	FR	8,9000

FORNECEDORA 12

RAZÃO SOCIAL: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ N° 12.889.035/0001-02
ENDEREÇO: RUA RUBENS DERKS 105 BAIRRO INDUSTRIAL
CIDADE: ERECHIM/RS
CEP: 99706-300
TELEFONE: 54 3522-4273
ENDEREÇO ELETRÔNICO: LICITACAO07@INOVAMED-RS.COM.BR/ VENDAS08@INOVAMED-RS.COM.BR
REPRESENTANTE LEGAL: BRIANI BENDER

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UN.	VALOR
62	DIAZEPAM 10MG comprimido	SANTIAZEPAM	30.000	CPR	0,0600
63	DIAZEPAM 5MG comprimido	SANTIAZEPAN	15.000	CPR	0,0537
64	DIAZEPAM 5MG/ML solução injetável ampola c/ 2mL	SANTISA	200	AMP	0,5400

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

88	FUROSEMIDA 10MG/ML solução injetável ampola c/ 2mL	SANTISA	300	AMP	0,3800
89	FUROSEMIDA 40MG comprimido	PRATI	60.000	CPR	0,0300
92	GLICOSE 50% solução injetável flaconete c/ 10mL	SAMTEC	600	FCT	0,2078
107	ISSORBIDA SAL MONONITRATO 40MG comprimido	ZYDUS	6.000	CPR	0,1890
126	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML solução oral frasco c/ 10mL	MARIOL	200	FR	0,5612
129	METRONIDAZOL 250MG comprimido	PRATI	10.000	CPR	0,0972
143	OMEPRAZOL 20MG cápsula em blíster	PRATI	180.000	CP	0,0487
144	ONDANSETRONA 2MG/ML solução injetável ampola c/ 2mL	NOVAFARMA	200	AMP	1,1400

FORNECEDORA 13

RAZÃO SOCIAL: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
CNPJ N° 94.389.400/0001-84
ENDEREÇO: RODOVIA BR 471, KM 122, BAIRRO VÁRZEA
CIDADE: SANTA CRUZ DO SUL/RS
CEP:96.814-400
TELEFONE: 51 3740-1450
ENDEREÇO ELETRÔNICO: LICITA@MCWDISTRIBUIDORA.COM.BR
REPRESENTANTE: EMERSON SCHWENGBER

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UN.	VALOR
44	CIMETIDINA 150MG/ML solução injetável ampola c/ 2mL	HYPOFARM A	300	AMP	0,6700
48	CLORETO DE POTÁSSIO 10% solução injetável flaconete c/ 10mL	SAMTEC	200	FCT	0,2500
50	CLORETO DE SÓDIO 20% solução injetável flaconete c/ 10mL	ISOFARMA	200	FCT	0,2600
54	CLORPROMAZINA 5MG/ML solução injetável ampola c/ 5mL	HYPOFARM A	50	AMP	1,5500
59	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML solução injetável ampola c/ 2mL	UNIÃO QUÍMICA	50	AMP	1,6800
84	FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML solução injetável frasco c/ 10mL	HIPOLABOR	50	AMP	4,7000
106	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG/ML, solução para inalação frasco c/ 20mL	HIPOLABOR	400	FR	0,5790
135	MORFINA SULFATO 10MG/ML solução injetável ampola c/ 1mL	CRISTÁLIA	200	AMP	2,0400
141	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG cápsula	RANBAXY	18.000	CP	0,2300

FORNECEDORA 14

RAZÃO SOCIAL: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ N° 81.706.251/0001-98
ENDEREÇO: RUA PROF. LEÔNIDAS FERREIRA DA COSTA, Nº847, VL PAROLIN

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

CIDADE: CURITIBA/PR

CEP: 80220-410

TELEFONE: 41 3052-7900

ENDEREÇO ELETRÔNICO: LICITACAO1@PROMEFARMA.COM.BR; EMPENHOS1@PROMEFARMA.COM.BR

REPRESENTANTE LEGAL: SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UN.	VALOR
18	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG comprimido	SANDOZ/GENERICICO	10.000	CPR	0,9030
74	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG drágea ou comprimido	UNI HIOSCIN	6.000	CPR	0,4150
113	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG comprimido	EUTHYROX	50.000	CPR	0,0689
114	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG comprimido	EUTHYROX	40.000	CPR	0,0689
115	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG comprimido	EUTHYROX	25.000	CPR	0,0689
116	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% geléia c/ 30G	Labcaína	100	BNG	2,6770
169	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML solução injetável ampola c/ 1mL	GREENPHARMA/GENERICICO	100	AMP	1,9989
172	TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (TCM), LOÇÃO OLEOSA, A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE), COM VITAMINAS A e E, embalagem 100mL (registro de classe na ANVISA: grau III)	AGESANI AGE	200	FR	2,3300

FORNECEDORA 15

RAZÃO SOCIAL: S & R DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ N° 04.889.315/0001-92

ENDEREÇO: RUA REGENTE DIOGO A. FEIJÓ, 451-D, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO

CIDADE: CHAPECÓ/SC

CEP: 89.803-230

TELEFONE: 49 3323-0360/ 49 3328-0786

ENDEREÇO ELETRÔNICO: COMERCIAL@SRDISTRIBUIDORA.NET.BR

REPRESENTANTE: SERGIO JACIR PORTELA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UN.	VALOR
12	AMIODARONA 200MG comprimido	GEOLAB	10.000	CPR	0,4250
22	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML solução injetável ampola c/ 1mL	ISOFARMA	100	AMP	0,5960
66	DIGOXINA 0,25MG comprimido	PHARLAB	10.000	CPR	0,0455
85	FLUCONAZOL 150MG cápsula	MEDQUIMICA	1.000	CP	0,3320
109	IVERMECTINA 6MG comprimido	VITAMEDIC	200	CPR	0,2180
112	LEVONORGESTREL ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG +	MABRA	200	CRT	1,0390

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

	0,03MG blíster calendário com 21 comprimidos (cartela 21 comprimidos)				
130	METRONIDAZOL 40MG/ML suspensão oral frasco mínimo 80 e máximo 100mL	EMS	100	FR	7,3140
137	NEOMICINA ASSOCIADA COM BACITRACINA 5MG + 250 UI/G creme bisnaga c/ 10G	SOBRAL	200	BNG	1,2776
139	NISTATINA 100.000UI/ML solução oral frasco c/ 50mL com conta-gotas	PRATI	200	FR	3,3600
155	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG comprimido	OSOSRIO	10.000	CPR	0,0144
157	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 3.000UI+800UI solução oral frasco c/ 10mL	SANVAL	300	FR	2,4880
158	RETINOL, ASSOCIADO C/ AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG/G, pomada oftálmica bisnaga c/ 3g	LATINOFARMA	25	BNG	8,7120
160	SALBUTAMOL 5MG/ML solução para nebulização frasco c/ 10mL	GLAXO	30	FR	15,7900
164	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG comprimido	PRATI	5.000	CPR	0,0829
174	VERAPAMIL 80MG comprimido	SANVAL	25.000	CPR	0,0854

FORNECEDORA 16

RAZÃO SOCIAL: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 05.531.725/0001-20

ENDEREÇO: AV. GENTIL REINALDO CORDIOLI, Nº 391, JARDIM ELDORADO

CIDADE: PALHOÇA/SC

CEP: 88.133-500

TELEFONE: 48 3348-2629

ENDEREÇO ELETRÔNICO: SOMA.SC@SOMAHOSPITALAR.COM.BR

REPRESENTANTE: MAURICIO CICERI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UN.	VALOR
2	ÁCIDO FÓLICO 5MG comprimido	HIPOLABOR	13.000	CPR	0,0380
10	ALOPURINOL 100MG comprimido	PRATI DONADUZZI	10.000	CPR	0,0620
20	ANLODIPINO BESILATO 5MG comprimido	GEOLAB	100.000	CPR	0,0192
23	AZITROMICINA 500MG comprimido	MEDQUIMICA	4.000	CPR	0,4190
27	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI pó para suspensão injetável	TEUTO	200	FR	8,5100
34	CARBAMAZEPINA 20MG/ML suspensão oral frasco c/ 100mL	UNIÃO QUIMICA	500	FR	11,2000

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

37	CARBONATO DE LÍTIU 300MG comprimido	HIPOLABOR	60.000	CPR	0,2360
43	CETOPROFENO 50MG/ML solução injetável, uso intramuscular, ampola 2mL	UNIÃO QUIMICA	1.000	AMP	1,2200
51	CLORPROMAZINA 100MG comprimido	UNIÃO QUIMICA	25.000	CPR	0,1800
55	CODEÍNA 30MG, FOSFATO + PARACETAMOL 500MG comprimido	GEOLAB	8.000	CPR	0,2700
61	DEXAMETASONA 4MG/ML solução injetável ampola c/ 2,5mL	TEUTO	600	AMP	0,5100
65	DICLOFENACO SAL SÓDICO 25MG/ML solução injetável ampola c/ 3mL	FARMACE	1.500	AMP	0,5800
67	DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML solução injetável, uso intramuscular, ampola c/ 1mL	UNIÃO QUIMICA	300	AMP	1,3500
70	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML solução oral frasco c/ 20mL	FARMACE	1.000	FR	1,1900
72	ENALAPRIL MALEATO 10MG comprimido	SANVAL	10.000	CPR	0,0318
73	EPINEFRINA 1MG/ML solução injetável ampola c/ 1mL	HIPOLABOR	200	AMP	1,9600
75	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML solução injetável ampola c/ 1mL	FARMACE	200	AMP	0,9100
77	ESPIRONOLACTONA 25MG comprimido	EMS	20.000	CPR	0,1460
83	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML solução para nebulização frasco c/ 20mL	HIPOLABOR	400	FR	2,6200
91	GLIBENCLAMIDA 5MG comprimido	MEDQUIMICA	5.000	CPR	0,0194
96	HALOPERIDOL 5MG/ML solução injetável ampola c/ 1mL	UNIÃO QUIMICA	200	AMP	1,1450
97	HALOPERIDOL 2MG/ML solução oral frasco c/ 20mL	UNIÃO QUIMICA	200	FR	2,2600
98	HALOPERIDOL SAL DECANOATO 50MG/ML solução injetável ampola c/ 1mL	UNIÃO QUIMICA	200	AMP	4,9500
100	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG comprimido	MEDQUIMICA	10.000	CPR	0,0140
101	HIDROCORTISONA 500MG, SUCCINATO SÓDICO frasco ampola	TEUTO	600	FR	5,1000
103	IBUPROFENO 600MG comprimido	VITAMEDIC	80.000	CPR	0,1900
108	ISOSSORBIDA SAL DINITRATO 5MG, sublingual comprimido	EMS	1.000	CPR	0,2450
118	LORATADINA 10MG comprimido	GEOLAB	20.000	CPR	0,0390
125	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML solução injetável ampola c/ 2mL	ISOFARMA	1.500	AMP	0,3100
127	METOPROLOL TARTARATO 100MG comprimido	MULTILAB	25.000	CPR	0,2400
133	MICONAZOL 20mg/g creme dermatológico bisnaga com no mínimo 20G e no máximo 30G	HIPOLABOR	500	BNG	2,1600
145	PARACETAMOL 500MG comprimido	HIPOLABOR	70.000	CPR	0,0362
146	PARACETAMOL 200MG/ML solução oral frasco c/ 15mL	FARMACE	1.200	FR	0,6580

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

150	PREDNISOLONA 3MG/ML solução oral frasco c/ 60mL	HIPOLABOR	800	FR	3,5700
152	PREDNISONA 5MG comprimido	SANVAL	3.000	CPR	0,0620
156	RANITIDINA CLORIDRATO 25MG/ML solução injetável ampola c/ 2mL	FARMACE	300	AMP	0,4895
165	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML suspensão oral frasco mínimo 50 e máximo 60mL	TEUTO	300	FR	1,3195

FORNECEDORA 17

RAZÃO SOCIAL: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ME
CNPJ N° 27.860.256/0001-25
ENDEREÇO: RUA VICENTE SETEMBRINO PALOTTIN, Nº 455, BAIRRO PADRE ULRICO
CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO/PR
CEP: 85.604-446
TELEFONE: 46 3211-5461
ENDEREÇO ELETRÔNICO: LICITACAO03@VITALSUL.COM.BR
REPRESENTANTE LEGAL: JEAN HENRIQUE NESI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UN.	VALOR
21	ATENOLOL 50MG comprimido	vitamedic	30.000	CPR	0,0320
35	CÁLCIO ELEMENTAR 500MG, na forma de CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG comprimido	imec	15.000	CPR	0,0770
58	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO comprimido ou drágea em blíster	vitamed	12.000	CPR	0,0300

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 31/01/2019 tendo validade até 30/01/2020, não podendo ser prorrogada.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato firmado, conforme previsto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 041/2018**.

4.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado **até o 10 (décimo) dia útil**, da prestação dos serviços e ou entrega dos materiais, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, conforme

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



autorização de serviços/compras emitida pelas Secretarias Municipais, por depósito em conta corrente do fornecedor ou na tesouraria da Prefeitura.

5.2. Na Nota Fiscal do produto/serviço deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme §6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF Nº 07/2005, quando for o caso.

5.3. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Glorinha devolverá à licitante vencedora a nota fiscal/fatura, passando a contar novamente o prazo para pagamento, após a nova emissão.

5.4. A Prefeitura Municipal de Glorinha deverá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução e aumento daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, com base em orçamentos de no mínimo 03 fornecedores, a Administração Municipal deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O beneficiário do registro poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal ao Setor de Compras e Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.5. A atualização de preço não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual (margem de lucro) apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

6.6. Eventuais solicitações de Equilíbrio econômico-financeiro da proposta devem seguir o procedimento:



12.6.1. Justificar o pedido de equilíbrio econômico-financeiro explicando quais as circunstâncias de mercado, ou qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição do preço.

6.6.2. Para as empresas que se responsabilizaram em comprovar o reequilíbrio através de exclusivamente nota fiscal, deverão juntar aos pedidos, as cópias de notas fiscais com data aproximada a data da licitação e cópias de notas fiscais da data da alteração de preço.

6.6.3. Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados com a tabela abaixo preenchida constando todas as informações contidas na mesma:

a) Em caso de materiais:

Item	Produt	Preço de custo	Valor declarado vencedor	Margem %	Nota fiscal nº	Preço de custo	Valor reequilibrado	Margem %	Nota fiscal nº
		R\$	R\$	%		R\$		%	

b) Em caso de serviços:

Item	Serviço	Item do preço global do serviço	Preço de custo do item no preço global do serviço	Preço reajustado do item	Nota fiscal nº (ou outras comprovações)	Valor reequilibrado do serviço
		R\$	R\$	R\$		R\$

6.6.4. O Setor de Compras e Licitações, deverá certificar no certame, que os preços solicitados no pedido de reequilíbrio estão compatíveis com os de mercado, através de análise técnica de Contador do Município.

6.6.5. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6.6.6. As empresas que encaminharem o pedido de equilíbrio econômico-financeiro em desconformidade com as condições do item 12 terão os pedidos indeferidos e apenas poderão encaminhar novo pedido no mês subsequente, sem prejuízo de manter o valor proposto e efetuar a entrega das mercadorias durante o período.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

8.2. Pelo MUNICÍPIO, quando:



- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR não formalizar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata de Registros de Preços e/ou Contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.3. Pelo FORNECEDOR, quando:

- a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos PRODUTOS, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula Oitava, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos PRODUTOS constantes do registro de preços.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1.** A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste Edital.
- 9.2.** Será aplicada multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- 9.3.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.
- 9.4.** A multa será descontada dos pagamentos, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



I – Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.6. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 19.5 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

9.7. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a proponente vencedora:

I - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;

III - Executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

IV - Desatender às determinações da fiscalização;

V - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração;

VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

9.8. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

9.9. As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 19.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8666/93:

I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.10. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

9.11. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

9.12. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.



10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados/produtos entregues. Esta fiscalização ficará a cargo da Farmacêutica Municipal, a Sra. **Mariana Portal da Costa**.

10.2. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, atestar o Recebimento do serviço objeto da Ata, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.

10.3. Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **até 05 dias**, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

10.4. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

10.5. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto, por parte da Secretaria Municipal, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do produto entregue ao Poder Público.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 1337, de 28 de março de 2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. A publicação desta Ata de Registro de Preços far-se-á através do site oficial do município, tão logo assinado por ambas as partes.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a Secretaria participante.

Glorinha, 31 de janeiro de 2019.

Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Representante Legal da Fornecedora 01

Representante Legal da Fornecedora 02

Representante Legal da Fornecedora 03

Representante Legal da Fornecedora 04

Representante Legal da Fornecedora 05

Representante Legal da Fornecedora 06

Representante Legal da Fornecedora 07

Representante Legal da Fornecedora 08

Representante Legal da Fornecedora 09

Representante Legal da Fornecedora 10

Representante Legal da Fornecedora 11

Representante Legal da Fornecedora 12

Representante Legal da Fornecedora 13

Representante Legal da Fornecedora 14

Representante Legal da Fornecedora 15

Representante Legal da Fornecedora 16

Representante Legal da Fornecedora 17

Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2018

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2.602/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- LOCAL

1.1- Município de Glorinha/RS – e-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

2- OBJETO

2.1- **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO**, para a Secretaria Municipal de Saúde.

3- JUSTIFICATIVA

3.1- Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Municipal e para uso ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde e no Pronto Atendimento.

4- LOCAL DE ENTREGA

4.1- Os medicamentos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.875 (Sala 5), Centro, Glorinha-RS, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

4.2- A autorização de Compras/Nota de Empenho poderá ser repassada à Contratada por meio de e-mail.

4.3. APRESENTAÇÃO:

4.3.1. As soluções orais, suspensões e xaropes, deverão estar incluídos, em cada apresentação, o COPO/COLHER MEDIDA ou o equivalente DOSADOR.

4.3.2. Os cremes vaginais deverão estar incluídos, em cada apresentação (bisnaga) os respectivos aplicadores vaginais: 01 (uma) bisnaga de creme + 07 (sete) aplicadores protegidos (asséptico).

4.3.3. Todos os medicamentos entregues deverão conter: bulas, rótulo e embalagens, com todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto (caixa, blíster, ampola, bisnaga, frasco).

4.3.4. Nas embalagens PRIMÁRIAS E/OU SECUNDÁRIAS deverá constar a seguinte frase "PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO".

4.3.5. O LAUDO do laboratório do fabricante (ORIGINAL OU CÓPIA LEGÍVEL AUTENTICADA OU SEGUNDA VIA DO ORIGINAL) deverá acompanhar cada lote do medicamento **quando da entrega**, devendo observar os seguintes requisitos: ser em papel timbrado do laboratório, em LÍNGUA PORTUGUESA, não poderão ser manuscritos e deverá constar número do lote, data de fabricação e validade, nome completo e número de inscrição no Conselho Regional responsável, indicação da Farmacopéia de referência e os valores dos parâmetros de aceitação.

5- PRAZO DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

5.1- O prazo de entrega deverá ser em até **10 (dez)** dias após o recebimento da Autorização de Compras/Nota de Empenho, conforme item 9.5 deste edital.

6- FISCALIZAÇÃO

6.1- A fiscalização será realizada pela farmacêutica, a Sra. **Mariana Portal da Costa**.

7- PRAZO DE VALIDADE

7.1- Os medicamentos, no ato da entrega, deverão ter prazo de validade não inferior a 75% do prazo de validade estabelecido pelo fabricante (contados a partir da data de fabricação dos mesmos).

8- OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1- O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos especificados no edital.

8.2- São obrigações da Contratada:

8.2.1- Entregar os produtos ou executar os serviços conforme especificado no Termo de Referência e Edital;

8.2.2- Entregar os produtos ou executar os serviços com as mesmas características indicadas na proposta;

8.2.3- atender as determinações da fiscalização na hipótese do item 17 do Edital, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

8.2.4- reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.3- A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Glorinha, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

9- PENALIDADES

9.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste Edital.

9.2. Será aplicada multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

9.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

9.4. A multa será descontada dos pagamentos, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.6. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 9.5 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.



9.7. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando o proponente vencedor:

I - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;

III - Executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

IV - Desatender às determinações da fiscalização;

V - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração;

VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

9.8. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

9.9. As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 9.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8666/93:

I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.10. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

9.11. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

9.12. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.